

INCLUSÃO DE REFUGIADOS NAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO BRASIL, EM ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC

Rosinéia Fátima Resende¹

Eliezer Pandolfo da Silva²

Rúbia Marta Cadore Albarello³

Vianeí Luis Hammerschmitt⁴

RESUMO

A movimentação de pessoas de ambientes e territórios que antes as abrigava para novos ambientes gera processos de imigração e também de refugiados. Por isso, políticas de acolhimento, de inclusão e de inserção em ambientes escolares também é importante como processo de implantação da cidadania dessas populações. Sendo assim, o objetivo geral do trabalho foi pesquisar as principais estratégias e políticas adotadas pelas redes públicas de ensino no Brasil para a inclusão de refugiados e, em especial do município de Itapiranga, SC. Esta pesquisa adquire relevância acadêmica, na medida em que desenvolve contribuições teóricas e práticas para avaliação e fortalecimento de políticas de inclusão social de refugiados e imigrantes em redes públicas de ensino, principalmente no sentido de qualificar relações humanas em ambiente escolar. A metodologia de pesquisa utilizada é bibliográfica e documental sendo que o tratamento dos dados se deu de forma qualitativa. Se conclui que a inclusão de refugiados em redes públicas de ensino, demanda atenção para assegurar que as escolas ofereçam o suporte ideal para transpor as barreiras linguísticas e culturais para fortalecer o desempenho e a convivência em ambientes escolares.

Palavra-chave: Inclusão escolar; Refugiados; Ensino.

ABSTRACT

The movement of people from environments and territories that once sheltered them to new environments generates processes of immigration and also of refugees. Therefore, policies of reception, inclusion, and insertion in school environments are also important as a process of establishing citizenship for these populations. Thus, the overall objective of the work was to research the main strategies and policies adopted by public school networks in Brazil for the inclusion of refugees, particularly in the municipality of Itapiranga, SC. This research gains academic relevance as it develops theoretical and practical contributions to the evaluation and strengthening of social inclusion policies for refugees and immigrants in public school networks, mainly in the sense of qualifying human relations in the school environment. The research methodology used is bibliographical and documental, with data treatment being carried out in a qualitative manner. It concludes that the inclusion of refugees in public school networks demands attention to ensure that schools offer ideal support to overcome linguistic and cultural barriers, strengthening performance and coexistence in school environments.

Keywords: School Inclusion; Refugees; Education

INTRODUÇÃO

A movimentação de pessoas de ambientes e territórios que antes as

¹ Estudante do Curso de Pedagogia do Centro Universitário FAI/UCEFF. Email: rosiresende30@gmail.com

² Docente do Curso de Pedagogia do Centro Universitário FAI/UCEFF. Email: eliezer@uceff.edu.br

³ Docente do Curso de Pedagogia do Centro Universitário FAI/UCEFF. Email: rubia@uceff.edu.br

⁴ Docente do Curso de Pedagogia do Centro Universitário FAI/UCEFF. Email: vianeil@uceff.edu.br

sustentava para novos ambientes ou territórios, gera processos de imigração e também de refugiados. A imigração geralmente está associada a dinâmicas de mercado de trabalho e busca de novas oportunidades. Já os processos de deslocamento que envolvem refugiados, necessitam dispor da proteção de organismos internacionais e principalmente nacionais. Em função disso, devem ter direitos, tais como: obter documentos, trabalhar, estudar e exercer os mesmos direitos que qualquer cidadão estrangeiro. (Silva; Santos, 2022).

Silva e Santos (2022) destacam que o Brasil sempre teve um papel pioneiro e de liderança na proteção internacional dos refugiados, o que promoveu um reconhecimento internacional para o país, como um lugar acolhedor, receptivo e hospitaleiro. Contudo, diversos indivíduos em situações de refúgios ainda encontram inúmeros contratempos no transcorrer do processo de inclusão na sociedade brasileira, devido às dificuldades linguísticas, culturais, trabalhistas, socioeconômicas e preconceitos como num todo.

A escolha da temática apresentada neste trabalho, justifica-se diante da diversidade de elementos sociais e culturais que precisam ser trabalhados no âmbito escolar. O processo de organização de políticas de inclusão de estudantes, imigrantes ou refugiados não perpassa somente pelo acesso à escola. É necessário a adoção de medidas integradoras das distintas culturas e valores na proposta de convivência e interação no ambiente escolar.

No Brasil, se eleva cada vez mais a quantidade de estudantes imigrantes e refugiados. Para inserir esses estudantes, é relevante que a instituição escolar possua uma gestão de acolhimento adequada e que as redes públicas de ensino tenham políticas e estratégias de acolhimento. Nesse sentido, a pesquisa visou qualificar por meio de seus objetivos, que o reconhecimento como refugiado é algo de enorme importância para quem abdica de seu lar em busca da sobrevivência e de melhores condições de vida.

Com isso, o refúgio precisa promover-lhe o acesso a políticas sociais e serviços básicos de saúde e educação, por exemplo. Nesta seara, nasceu o problema de pesquisa deste trabalho. Quais as principais estratégias adotadas pelas redes públicas de ensino no Brasil para a inclusão de refugiados e, em especial do município de Itapiranga, SC?

Para responder a essa pergunta, o objetivo geral do trabalho foi pesquisar as principais estratégias e políticas adotadas pelas redes públicas de ensino no Brasil para a inclusão de refugiados e, em especial do município de Itapiranga, SC.

Quanto aos objetivos específicos buscou-se: elucidar a diferença entre imigrante e refugiado e o cenário dos refugiados no Brasil; identificar as políticas públicas existentes que promovem a inclusão de refugiados na educação brasileira; entender as estratégias usadas pelas instituições de ensino na implementação de políticas de inclusão para refugiados; qualificar as políticas públicas das redes de ensino adotadas no município de Itapiranga – SC;

A metodologia de pesquisa utilizada é bibliográfica e documental sendo que o tratamento dos dados se deu de forma qualitativa. A coleta de dados se deu por meio da leitura e análise de documentos, abrangendo quadros com informações sobre estudantes imigrantes nas redes públicas de ensino de Itapiranga SC e materiais bibliográficos relevantes sobre o tema da inclusão de imigrantes e refugiados na educação.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Considerando a característica da pesquisa, a fundamentação teórica apresenta uma conversação bibliográfica e documental sobre imigrantes e refugiados no Brasil e na rede pública de ensino de Itapiranga SC.

O indivíduo que sai do seu país de modo voluntário para fixar residência em outro em busca de melhores situações econômicas, é um imigrante, enquanto aquela que saiu de seu país de origem por razões de violência, conflitos e condições perigosas é denominada de refugiada e necessita de proteção internacional. Perante isso, se entende que é essencial que essa população possa ser inserida nos contextos sociais e políticos, até mesmo educacional (Peres et al., 2022).

Silva e Santos (2022) apontam ainda que existe essa diferença entre os termos imigrante e refugiado devido a questões políticas, tendo em conta que, pelo fato dos refugiados necessitarem de proteção internacional esses são respaldados por vários direitos legais, e englobá-los no conceito de migrante poderia afetar a credibilidade dos seus direitos. Por conta disso, a pesquisa opta por ressaltar os dois conceitos, contudo, em certos casos é mencionado apenas o termo migrante para não tornar a leitura cansativa.

De tal modo, o refúgio é uma proteção legal internacional. A Lei nº 9.474/97 determina como essa proteção é adotada e como se reconhece a condição de refugiado no Brasil. Essa proteção específica é precisa em função que a vida dos refugiados ou sua integridade física correm risco. Devido a isso, quando eles possuem a sua condição de refugiado reconhecida pelo governo brasileiro, eles não

podem ser expulsos nem extraditados para o país onde dizem sofrer a perseguição.

O ano de 2019 foi marcado como recorde na história mundial, sendo algo jamais documentado anteriormente, segundo o Relatório de Imigração Mundial divulgado pela Organização das Nações Unidas (2019), no mês de novembro desse mesmo ano, a quantidade de migrantes internacionais no mundo chegou a ser de 272 milhões, sendo que, essa categoria envolve tanto imigrantes de trabalho como refugiados.

Conforme esse mesmo relatório, o índice teve um aumento médio de 3,5% em 20 anos quando a primeira pesquisa desse tipo foi realizada, superando as projeções feitas até então. Nos anos 2000, os migrantes internacionais representavam cerca de 2,8% da população global, o que totalizava 150 milhões de pessoas, e a previsão feita na época era que o mundo atingiria 250 milhões de migrantes somente no ano 2050. Isso revela o quão difícil é a tarefa de projetar esse fenômeno tendo em conta que os fatores que levam a esse estão pautados em uma grande instabilidade, como por exemplo: crise econômica e política, guerras e conflitos, desastres naturais, além de casos de violência local ou generalizada.

Araújo (2021) complementa que é preciso frisar que no resumo do relatório não especifica, dentro das tabelas e dados exibidos, quantos são imigrantes e quantos são pedidos refúgios (refugiados), contudo, tal fato não impossibilita concluir que Brasil faz parte desse movimento mundial de migração, onde tem se tornado um destino para as pessoas que buscam um recomeço. Desse modo, outro relatório, voltado para a quantidade de refúgios no Brasil destaca que as nacionalidades que mais procuraram refúgio no Brasil são: 1º Haitianos, 2º Bolivianos, 3ª Venezuelanos e em 4º lugar os Colombianos, tendo em conta que, desde 2018 os Venezuelanos assumiram o primeiro lugar, o que representa 39% dos pedidos de migração e/ou refúgio no Brasil.

Segundo consta no relatório da OBMigra (2020), o número de pedidos de reconhecimento de condição de refugiado tem exibido um aumento constante a cada ano que passa. No ano de 2020 o CONARE avaliou 28.899 solicitações, sendo 65% a menos que no ano anterior, onde a instituição recebeu 82.552 pedidos de refúgio. Com relação a essa queda, a mesma pode ser atribuída à pandemia do COVID-19 que restringiu a mobilidade devido ao fechamento de fronteiras durante o ano de 2020. Ainda assim, ao analisar o primeiro ano em que o levantamento foi realizado, 2011, eram somente 1.465 requisições. Tais números apontam para a inserção do Brasil na rota de refúgio mundial.

Ainda para a OBMigra (2020), a maior parte dos solicitantes em 2020, em

média de 60%, tinham como origem a Venezuela, sendo essa uma tendência presente desde o ano de 2017, seguido por Haiti e Cuba. Assim, conhecer o perfil desses refugiados é de grande importância para que os governantes possam preparar melhor o processo de acolhimento e integração a comunidade local. Conforme o relatório, em proporção, a maior parte dos solicitantes são homens (57,3%) e 47,7% são mulheres.

Conforme OBMigra (2020), é preciso enfatizar que do total de 28.889 pedidos feitos, o Brasil deferiu 26.577, isto é, reconheceu de fato a condição de refugiados desses indivíduos. Nessa lista, a Venezuela representa um total de 72,4% das solicitações, sendo seguida pelo Haiti (14%), o Senegal com 5,4% dos pedidos, Cuba 4,6% e a Síria com 0,8% do total. Desse modo, o relatório destaca, ainda, que no ano de 2020 ocorreu um forte aumento, sendo de 22 pedidos deferidos por sírios, iraquianos e afegãos, que representa um aumento de 93%, 92,1% e 87,5% respectivamente.

Por fim, é importante apresentar a quantidade total de solicitantes de reconhecimento de condição de refugiados que foram recebidos pelo Brasil entre os anos de 2011 e 2020, sendo que, foi um total de 265.729 no decorrer desse período e uma média de 60 mil foram deferidos. O Quadro 1 exibe o número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual (*) - Brasil, 2020.

Quadro 1 - Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual (*) - Brasil, 2020.

Países	Total
Total	265.729
Venezuela	153.050
Haiti	38.686
Cuba	11.550
China	5.437
Angola	5.247
Bangladesh	5.768
Nigéria	3.347
Senegal	8.969
Colômbia	1.857
Síria	4.992
Outros países	26.826

Fonte: OBMigra (2020).

Outro levantamento de grande relevância realizado pelo OBMigra (2020), expõe os instrumentos de gestão local do refúgio no Brasil e mais uma vez, tal levantamento foi realizado em todos os municípios brasileiros. Assim, segundo o relatório, no ano de 2020, 75 municípios em 16 estados brasileiros contavam com mecanismos de cooperação com outras esferas do governo, a nível estadual e federal, sendo que, Uberlândia não fazia parte dessa lista. Desse modo, a comunicação entre esferas do governo possui grande importância para o desenvolvimento de políticas públicas locais voltadas para imigrantes e/ou refugiados.

Levando em consideração os conceitos apresentados, é possível afirmar que, para assegurar o direito das crianças em situação de refúgio é de suma importância a tomada de ações práticas de natureza governamental, considerando que nesse âmbito é que agem as políticas públicas.

Essas são criadas com o intuito de propiciar o acesso aos direitos básicos como saúde, lazer, educação e cultura, assegurado a qualquer indivíduo consoante art. 6º da Constituição Federal. Assim, a terminologia “políticas públicas” não apresenta um significado consolidado, entretanto, a doutrina jurídica traz conceitos de como programas governamentais podem lidar com as questões sociais mais relevantes a partir da atuação política (Santos, 2018).

Martuscelli (2017) apresenta a relevante significação de que políticas públicas consistem em respostas do Estado a questões que sejam de interesse da sociedade, as quais se desenvolvem em três momentos, sendo esses: o da concepção, o da orçamentação e o da implementação. Tendo em conta essa interpretação nota-se que as políticas públicas tratam de fato de uma forma de atuação ativa na sociedade pelo Estado.

A crescente necessidade de políticas públicas direcionadas a imigrantes e refugiados no Brasil evidencia a relevância desse tema, que vem ganhando maior atenção das autoridades nos últimos anos. A promulgação da Lei nº 13.445/2017, denominada Lei de Migração, marcou um passo importante nesse sentido, ao estabelecer diretrizes para as políticas migratórias e oferecer um marco legal para a proteção dos direitos dos imigrantes em território nacional (Araújo, 2021).

Ainda segundo Araújo (2021), a Lei de Migração não se limita a uma única categoria de pessoas em movimento, mas abrange um amplo espectro, incluindo imigrantes (aqueles que buscam residência no Brasil, seja em caráter permanente ou temporário), emigrantes (brasileiros que deixam o país para residir no exterior), visitantes (que entram no Brasil por motivos como turismo ou negócios), estrangeiros

fronteiriços (residentes em regiões de fronteira com mobilidade entre países vizinhos) e apátridas (indivíduos sem nacionalidade reconhecida).

Essa lei surgiu como forma de substituir o estatuto do estrangeiro que se encontrava em vigor desde o período da ditadura militar, essa que era de cunho conservador, onde via o estrangeiro como ameaça nacional e devido a esse motivo, os mesmos eram considerados como pessoas de menor valor em comparação com os cidadãos brasileiros. Portanto, a nova lei, que atua na regulamentação da entrada e saída de habitantes não brasileiros, o estrangeiro é considerado como sujeito de direito, onde essa conta com proteção constitucional conforme o artigo quinto da constituição brasileira.

Com relação a lei do imigrante, essa por sua vez, parte do princípio da não criminalização da migração, buscando assegurar os direitos de todos aqueles que buscam refúgio e moradia no Brasil. Desse modo, o artigo quarto garante a inviolabilidade à vida, segurança e propriedade. Além disso, garante ainda a liberdade civil, cultural e social. Nesse âmbito, o artigo número três garante a reunião familiar para fins pacíficos, possibilitando ainda que os familiares vindos de fora do território brasileiro possam visitar. Alguns outros direitos garantidos por parte da legislação são o acesso à educação e saúde, bem como o amplo acesso à justiça e aos serviços judiciários aos que não têm recursos, além do direito de ampla defesa (Brasil, 2017, p. 1).

Segundo Araújo (2021), essa lei possui como um todo, 125 artigos e 10 capítulos, onde esses passam por uma diversidade de questões, como direitos e garantias, normas de situação documental, legislação e especificidades acerca de extradições, além da acolhida humanitária. Essa última, que não constava no estatuto do estrangeiro, sendo diferente do pedido de refúgio, é de grande relevância no âmbito mundial de imigração, tendo em conta que o pedido de visto humanitário pode ser feito de forma exclusiva fora do Brasil em consulados, o que facilita o processo de migração de refugiados.

A investigação acerca da educação das crianças refugiadas é bem menor do que o grande corpo de pesquisa disponível sobre filhos de imigrantes. Tudo isso está associado ao fato de que as crianças refugiadas não são objeto de levantamentos nacionais ou internacionais, como no caso do Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (PISA, por suas siglas em inglês), que possibilita comparar as crianças dos mesmos grupos de refugiados em diversos países. Tais diferenças seguidas da ausência de investigação dificultam ainda mais concluir a forma como as crianças refugiadas se comportam nas escolas em todos os países (Crul, 2016). Bloch et al. (2015) explicam que a investigação sobre filhos de imigrantes tende a ser diferente entre os nascidos no país de imigração dos seus pais e os que vieram

durante o período de escolaridade obrigatória. Nesse caso, essa diferenciação de refugiados poderia ajudar a melhor explicar a variação existente nos resultados entre grupos, e dentro dos grupos.

Uma outra grande problemática que envolve a solicitação dessas crianças está no fato de que, a maior parte delas estão desacompanhadas, motivo esse de que as mesmas não conseguem fazer o pedido de documentação sozinhas na Polícia Federal, o que torna necessária a busca pela Defensoria Pública para que seja feita a abertura do processo de tutela e direcionamento a um abrigo (Martuscelli, 2017).

Sidhu e Taylor (2016) citam que os estudantes refugiados passaram a ser frequentemente tratados como um grupo homogêneo, o que impossibilita exames mais detalhados de fatores pré e pós-migratórios. Estes são de grande relevância para um melhor entendimento das necessidades particulares de estudantes refugiados, para que então possa ser desenvolvido um apoio educativo apropriado. Desse modo, os indivíduos refugiados que chegam a diferentes países, normalmente têm antecedentes e circunstâncias nacionais, culturais, linguísticas, étnicas e raciais diversos, incluindo suas experiências educativas em países de origem. Alguns outros fatores relevantes são a idade no momento da saída, migração e reassentamento, personalidade e o nível de apoio e sustento da sua família.

Segundo Birman e Tran (2017), grande parte das crianças refugiadas tiveram uma educação interrompida, ou essas possuem uma experiência educativa muito limitada. Tudo isso envolve a necessidade de dominar uma nova língua, aprender as competências de alfabetização e se superar nas disciplinas acadêmicas. Nesse âmbito, alguns desafios mais específicos incluem o manuseio de material acadêmico dentro da sala de aula ou o tratamento de conceitos e referências culturais e que são socialmente desconhecidos.

As pessoas refugiadas se mostram mais propensas em comparação as nativas a ter menores níveis de aptidões, fator esse que as tornam mais vulneráveis a serem excluídas, comprometendo seu potencial de integração no mercado de trabalho e até mesmo na vida em sociedade (OECD, 2019). Sem uma educação intensiva, os estudantes refugiados com baixas competências também podem abandonar a escola e acabar em empregos precários e instáveis. Assim, existe uma grande necessidade de superar a escolaridade interrompida e a educação limitada visando o alcance de seus pares. Em conformidade com Clark-Kasimu (2015), as crianças refugiadas também necessitam se adaptar a um novo sistema educativo e a uma nova cultura escolar.

O idioma é uma das barreiras ao acesso à educação para os refugiados. No caso dos países que usam a língua portuguesa, como o Brasil, aprendê-la é um dos principais desafios, já que não conseguir se comunicar pode derivar em prejuízos sociais, isolamentos e dificuldades no acesso ao mercado de trabalho e à educação.

Não falar português também se torna uma problemática porque o refugiado não consegue reconhecer seus direitos e não entende as leis, diminuindo com isso, as chances dessa pessoa viver em sociedade e se inserir como cidadão no novo país (Simon; Lauxen, 2017). Viver em um país diferente, que tem um idioma diferente, sem família ou amigos, desconhecendo as normas legais que delineiam os princípios dessa sociedade, os costumes e a cultura local, acaba por dificultar o acesso dos refugiados à educação (Silva; Lima, 2017).

Segundo Brasil (2019), no âmbito educacional é relevante destacar que a partir de um estudo da Lei de Diretrizes da Educação - Lei n. 9394, não existe normatização em patamar legal acerca dos estudantes refugiados, nem de sua recepção ou revalidação de estudos até o Ensino Médio. Para resolver a lacuna legal, o Ministério da Educação instaurou uma Resolução que delimita o modo de revalidação de estudos no estrangeiro através de correspondência de carga horária e currículo, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Educação nº 05/79, em fase de igualdade entre brasileiros e estrangeiros (Brasil, 2019).

Depois, o Ministério da Educação aprovou uma nova Resolução em 2020 apontando as medidas de inclusão e documentação:

Art. 6º: as escolas necessitam organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes: I - não discriminação; II - prevenção ao *bullying*, racismo e xenofobia; III - não segregação entre alunos brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns; IV - capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não-brasileiros; V - prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não brasileiros; e VI - oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa (Brasil, 2020, p. 1).

Araújo (2021) comenta que o refugiado necessita de amparo burocrático por parte das instituições para cumprir atividades de adaptação básicas como alugar um imóvel para moradia, acesso a saúde pública, emissão de carteira de trabalho para conseguir emprego formal e assim, possuir possibilidade de ter benefícios sociais. Proteção contra abusos em casos de trabalhadores na informalidade. Para as famílias com filhos há ainda a dificuldade de inseri-los no sistema educacional, ao enfrentar eventuais barreiras linguísticas e culturais.

A expansão das migrações denota na necessidade de uma atenção superior à questão dos fluxos migratórios e questionamentos de como se precisa atuar para que esses sujeitos possam ser incluídos na sociedade. Em 2010, o Brasil se tornou novamente destino da migração e refúgio internacional quando recebeu milhares de haitianos depois do terremoto que acabou devastando o Haiti (Faria, 2015). Por decorrência, em 2018, o Brasil conferiu tratamento prioritário a haitianos e apátridas residentes no país na solicitação de visto de entrada. Esse visto é emitido pela Embaixada do Brasil na capital do Haiti (Porto Príncipe) e autoriza a concessão de residência de dois anos, com poder de prorrogação por prazo indeterminado (Brasil, 2018). Perante esse cenário, se entender como essencial que a população de refugiados seja inserida nos contextos sociais e políticos, inclusive educacional, já que conforme com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, somente um por cento dos imigrantes e refugiados conseguem se inserir nas universidades (Acnur, 2019).

A Lei do Refugiado (nº 9,474, 1997) não admite que a ausência de documentação impeça o acesso de refugiados à educação. Para além de todos esses respaldos já mencionados, a Lei da Migração número 13,445 instaurada no ano de 2017 veio para ressaltar e garantir todos esses direitos, conforme ditam os artigos número três e quatro.

A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes: I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; [...]; XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social (Brasil, 1997, p. 1).

Segundo o *World Economic Forum* (2017), as instituições podem promover e inovar nas técnicas convencionais de acesso à educação para os refugiados e suas famílias, todavia, ainda se evidencia uma carência teórica de estudos acerca dessa parte da população nas universidades e nos cursos superiores, pois a maior parte das pesquisas em relação a migrações se concentra no crescimento econômico e nas remessas.

Para Bajwa et al. (2018), os refugiados necessitam de informações confiáveis e adequadas para acessar o ensino superior, junto com políticas que admitam a eles transporem as lacunas sociais e a desigualdade. Para tal, é preciso desenvolver políticas para acesso e permanência na universidade, criando um sentimento de pertencimento e identidade. Se percebe que as instituições de ensino superior associadas à CSVN atuam no esforço de viabilizar o acesso educacional para

refugiados através de processos seletivos específicos, revalidação de diplomas, ofertas de bolsas e políticas de assistência.

Para aprofundar o entendimento em relação a inclusão de alunos refugiados nas escolas de Itapiranga/SC, foi realizado uma análise detalhada dos Quadros 2 e 3, que exibem os dados sobre esses alunos nas redes estadual e municipal de ensino. A análise priorizou a comparação entre as duas redes, visando a identificação de semelhanças, de diferenças e de particularidades acerca da presença, da distribuição, da nacionalidade e da etapa de ensino dos alunos refugiados.

Quadro 2 – Quantidade de alunos nas escolas municipais de Itapiranga/SC

ESCOLA	ED. INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	TOTAL	IMIGRANTES
EM FUNEI	-	296	-	296	81
EMI ESPERANÇA	117	171	94	382	131 (1 Peru)
EMI BELA VISTA	57	111	88	256	11
EMR SANTO ANTÔNIO	75	108	-	183	7 (4 ARGENTINA)
EMI LUDOVICO JUNGBLUTH	56	104	19	179	0
EMIR CELESTINO FORNECK	-	95	-	95	6
EMIR OSCAR PUHL	32	61	-	93	0
EME SÃO VICENTE	278	-	-	278	34
EMEI IRMÃ TABITA	56	-	-	56	1
EEF LUDGERO WIGGERS	14	-	-	14	0
EMEI Bela Vista	-	-	-	92	1
EMEI CRECHE ESPERANÇA	85	-	-	85	9
EMEI CRECHE ELISABETA ROST	74	-	-	74	2
EMEI PINGUINHO DE GENTE	57	-	-	57	0
EMEI PAULINO EDIT	74	-	-	74	0

Tipo de Ensino	Total de Alunos
Educação Infantil - Pré-escola	671
Educação Infantil - Creche	382
Total Educação Infantil	1053
Anos Iniciais	946
Anos Finais	201
Total Anos Iniciais + Anos Finais	1147
TOTAL GERAL	2200
TOTAL DE IMIGRANTES	283

Fonte: Adaptada pelos autores (2024)

O quadro 2 apresentado sobre a inclusão de refugiados nas escolas municipais de Itapiranga/SC revela que há um número significativo de imigrantes matriculados, totalizando 283 alunos. Porém, a distribuição desses alunos não é homogênea, concentrando-se em apenas três escolas: EM Funei (81 alunos), EMI Esperança (131 alunos, sendo 1 do Peru) e EMR Santo Antônio (7 alunos, sendo 4 da Argentina). A maioria dos alunos imigrantes está matriculada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1053 alunos no total) e na Educação Infantil (671 na pré-escola e 382 na creche). Há também imigrantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental (201 alunos).

Quadro 3 – Quantidade de alunos nas escolas da rede estadual de Itapiranga/SC – Agosto/2024

Nome escola	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio	Total alunos escola	Total destes imigrantes	Nacionalidades
EEB HUMBERTO MACHADO	-	0	0	117	0	-
EEB SANTO ANTÔNIO	-	4	1	146	5	Argentina (01), Venezuela (04)
EEB SÃO JOSÉ	-	0	0	98	0	-
EEB SÃO VICENTE	-	62	38	626	100	Venezuela (99), Espanha (01)
EEF LUDGERO WIGGERS	-	1	-	43	1	Venezuela (01)
EEF PORTO NOVO	1	0	-	258	1	Venezuela (01)

Fonte: Adaptada pelos Autores (2024)

Analisando o Quadro 3 sobre os alunos refugiados nas escolas estaduais de Itapiranga/SC, se pode destacar alguns pontos importantes: ao contrário das escolas municipais, as escolas estaduais de Itapiranga atendem alunos no Ensino Médio, e é mostrado que há refugiados matriculados nessa etapa de ensino. Apesar do número total de alunos imigrantes (107) ser menor do que nas escolas municipais (382), eles estão presentes em 4 das 6 escolas estaduais.

A EEB São Vicente concentra o maior número de alunos imigrantes (100), seguida da EEB Santo Antônio (5). Isso sugere que a distribuição dos alunos imigrantes não é homogênea entre as escolas estaduais, assim como observado nas escolas municipais. A maioria dos alunos refugiados é da Venezuela (105), com alguns vindos da Argentina e Espanha. Essa predominância venezuelana é um reflexo do contexto migratório atual da América Latina. A maioria dos alunos refugiados está matriculada nos Anos finais do Ensino Fundamental (67) e no Ensino Médio (39), mas também há aluno nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1).

Portanto, a partir dos dados sobre os alunos imigrantes nas escolas municipais e estaduais de Itapiranga/SC, se pode traçar um panorama da inclusão desses estudantes na rede de ensino e levantar pontos importantes para investigação. É crucial investigar as políticas de inclusão de imigrantes em ambas as redes de ensino. Quais são as diretrizes e os programas específicos para atender esses alunos? Como se dá o processo de matrícula e acolhimento? Há algum tipo

de apoio para superar as barreiras linguísticas e culturais? Que tipo de formação é oferecida aos professores para lidar com a diversidade?

A análise dos dados mostra alguns desafios para a inclusão dos imigrantes nas escolas da Itapiranga/SC. Sendo que a concentração de discentes em poucas escolas pode promover uma sobrecarga de recursos e acabar dificultando a supervisão individualizada. A necessidade de suporte apropriado, como docentes com formação intercultural, material didático ajustado e apoio psicológico, é essencial para uma inclusão exitosa. Vale destacar que a adaptação a uma nova cultura e sistema educacional também pode ser fatores relevantes para os alunos imigrantes.

A presença de alunos de distintas nacionalidades se exhibe como uma oportunidade para propiciar a interculturalidade e a troca de experiências, e assim, enriquecer o ambiente escolar e colaborando para a formação de cidadãos mais conscientes e tolerantes. Para fortalecer a inclusão e a interculturalidade, algumas medidas podem ser evidenciadas: como a formação continuada para docentes; a abordagem de temáticas como interculturalidade, ensino de português como segunda língua, adaptação curricular e combate à discriminação.

Além também de material didático ajustado: desenvolvimento de materiais que levem em consideração as diferentes culturas e línguas dos discentes; programas de apoio; promoção de apoio psicológico, tutoria e mentoria para ajudar os alunos imigrantes em sua adaptação e atividades interculturais: gerar eventos e atividades que permitam a troca de experiências entre os alunos.

CONSIDERAÇÕES

Percebe-se um avanço na legislação Brasileira para o acolhimento, gestão e atendimento de imigrantes e refugiados, tanto no que tange na sua inserção territorial como também no acesso aos serviços essenciais para sua inserção cidadã. Nesse sentido, o que se percebe no caso de Itapiranga, tem-se no ano letivo de 2024 390 estudantes imigrantes matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino.

Entende-se que mesmo que o estudante imigrante consiga acessar a escola, isso não é o suficiente para garantir a inclusão, pois sem uma dinâmica de acolhimento ampliada ainda permanecem excluídos. Políticas escolares de reconhecimento de sua identidade cultural, espaços para valorização de suas expressões culturais e linguísticas e programas de apoio para aprendizagem do português são fundamentais para gerar êxito nas relações de ensino e

aprendizagem. Isso contempla também, a formação de docentes para lidar com a diversidade, a adaptação de materiais didáticos e a promoção de apoio psicossocial.

A inclusão de refugiados no sistema educacional no Brasil, como na cidade de Itapiranga/SC, exhibe desafios e oportunidades que necessitam de atenção. Embora o acesso à educação ser um direito assegurado por lei, a efetiva inclusão desses estudantes demanda mais do que somente matriculá-los nas escolas.

As escolas municipais e estaduais de Itapiranga/SC têm uma quantidade significativa de alunos imigrantes, sobretudo, concentrados em poucas instituições. A maior parte desses está nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com inferior presença nos Anos Finais e no Ensino Médio.

Vale destacar, que a concentração de alunos refugiados em algumas escolas pode causar desafios, tais como a necessidade de recursos e infraestrutura apropriados. A heterogeneidade de nacionalidades e idiomas demanda atenção para assegurar que cada discente possa receber o suporte adequado para a sua integração.

É fundamental que as unidades escolares acompanhem a performance escolar e a convivência entre os alunos, visando identificar e sanar dificuldades que possam emergir. A inclusão de refugiados é um processo que ordena zelo e investimento, mas que pode promover vantagens para toda a comunidade escolar.

Por último, entende-se que mais pesquisas precisam ser feitas acerca da temática, como a realização de entrevistas com alunos imigrantes, docentes, coordenadores e diretores escolares e outros atores abrangidos no processo de inclusão. A análise minuciosa de documentos como planos de ensino, projetos pedagógicos e relatórios escolares também pode gerar informações importantes. Além disso, programas de avaliações específicos de aprendizagem para crianças imigrantes ajudam a medir e qualificar as políticas de inclusão através das escolas públicas.

REFERÊNCIAS

ACNUR. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. **Perfil socioeconômico dos refugiados no Brasil:** subsídios para elaboração de políticas. Brasília, DF: Acnur, 2019.

ARAÚJO, A. **Educação pública e os desafios da integração de refugiados:** um estudo de caso da cidade de Uberlândia em 2021. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para a obtenção do diploma de graduação; Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2021.

BAJWA, J et al. Examinando a interseção de raça, gênero, classe e idade no ensino

superior trajetórias educacionais e profissionais dos refugiados. **Refúgio**, Toronto, v. 2, pág. 113-123, 2018.

BIRMAN, D; TRAN, N. Quando os mundos colidem: ajuste acadêmico de estudantes somalis bantu com deficiência educação formal em uma escola primária dos EUA. **International Journal of Intercultural Relations**, Vol. 60, pp. 2017.

BLOCH, A. et al. Os filhos dos refugiados na Europa: aspirações, vidas sociais e económicas, identidade e transnacionais ligações. **International Journal of Inclusive Education**, Vol. 18/12, pp. 1337-1355, 2015.

BRASIL. **Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Justiça, Comissão de Anistia, Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Tradução da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Justiça, 2019.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 10, 6 de abril de 2018**. Procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos pedidos de visto temporário e autorização de residência para fins de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2018.

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Educação nº 01/2020**. Ministério da Educação, Brasília, 2020,

BRASIL. **Lei de Migração, 2017**. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Brasília: Secretaria Geral, 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**: define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1997.

CLARK-KASIMU, N. Servindo estudantes refugiados e menores desacompanhados: mais do que apenas aprender inglês. **Instituto Annenberg para Reforma Escolar**, Vol. 41, pp. 20- 25, 2015.

CRUL, M. **Nenhuma geração perdida**: educação para crianças refugiadas, uma comparação entre a Suécia, a Alemanha, o Holanda e Turquia. Amsterdam University Press, 2016.

DMITRUK, H. **Cadernos Metodológicos**: diretrizes do trabalho científico. 8. ed. Chapecó: Argos, 2012.

FARIA, M. **Migrações internacionais no plano multilateral**: reflexões para a política externa brasileira. Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2015.

MARTUSCELLI, P. N. **Direitos humanos e vulnerabilidade em políticas públicas**. Santos- SP: Editora Universitária Leopoldianum, 2017.

OBMIGRA. **Resumo Executivo**. Imigração e Refúgio no Brasil. Inserção Do imigrante, solicitante de refúgio e refugiado no mercado de trabalho formal. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério Da Justiça Segurança pública/Conselho Nacional de migração e Cordenação Geral de Imigração Laboral.

Brasília: OBMigra 2020.

OCDE. **Pronto para ajudar?:** Melhorar a resiliência dos sistemas de integração para refugiados e outros migrantes vulneráveis, Publicação da OCDE, Paris, 2019.

ONU. **Estudo da ONU aponta aumento da população de migrantes internacionais.** 2019. Disponível em: [https://brazil.iom.int/pt-br/news/estudo-da-onu-aponta-aumento-da-populacao-de-migrantes-internacionais#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20migrantes%20internacionais,ter%C3%A7a%20feira%20\(17\)](https://brazil.iom.int/pt-br/news/estudo-da-onu-aponta-aumento-da-populacao-de-migrantes-internacionais#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20migrantes%20internacionais,ter%C3%A7a%20feira%20(17).). Acesso em: 15 mar. 2024.

PERES, L. Integrar e acolher: o acesso de refugiados e imigrantes haitianos nas universidades. **Educ. Pesqui.** 48;1-21, 2022.

SANTOS, I. D. C.. **A proteção das crianças e adolescentes refugiados no Brasil:** A necessidade de políticas públicas de integração. Tese - Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo - SP, 2018.

SIDHU, R; TAYLOR, E. As provações e tribulações de parcerias em serviços de assentamento de refugiados na Austrália. **Jornal de Política Educacional**, Vol. 24/6, pp. 655-672, 2016.

SILVA, J; SANTOS, R. **Refugiados no Brasil e a aplicabilidade da Lei 9.474 de 22 de julho de 1997 e instrumentos normativos internacionais.** Monografia - Universitário da Ânima, 2022.

SILVA, L; LIMA, S. Os imigrantes no Brasil, sua vulnerabilidade e o princípio da igualdade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, DF, v. 7, n. 2, p. 385-403, 2017.

SIMON, M; LAUXEN, S. Ao lado dos desenraizados do mundo: a inclusão social de senegaleses e haitianos no Brasil. **Tecnia**, Goiânia, v. 2, n. 2, p. 85-104, 2017.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Migração e seu impacto nas cidades.** Genebra: Fórum Económico Mundial, 2017.